











EDITAL TOMADA DE PRECO Nº 2803.01/2023-TP

PREÂMBULO

O PRESIDENTE JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, nomeados pela PORTARIA Nº 1302-02/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até as 09h00min do dia 20 DE ABRIL DE 2023, em sua sede, localizada na Rua Major Coelho, 185, Acaraú/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS HABILITAÇÃO — Envelope "A", e PROPOSTAS DE PREÇOS - Envelope "B", relativo a TOMADA DE PREÇO Nº 0000.01/2023-TP, do tipo menor preço global, obtido através do menor índice percentual, para a escolha de pessoa jurídica para a execução do serviço objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, de interesse da SECRETARIA **DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** observadas as normas e condições desta TOMADA DE PREÇOS, e as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início a abertura dos envelopes. Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Órgão(s) de onde se origina a presente licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Proposta Padronizada

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA VISANDO: I LEVANTAMENTO E CONSTITUIÇÃO DE RECEITAS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA DIVERSAS, DE INTERESSE DA UNIDADE GESTORA CONTRATANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE; II EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS SOBRE GRANDEZAS ELÉTRICAS (CONSUMO, ENERGIA, POTÊNCIA, DENTRE OUTROS) E SOBRE QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QIP) VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO. ANULAÇÃO E/OU REDUÇÃO DE VALORES REFERENTES A COBRANÇAS REALIZADOS POR MEIO DE TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO (TOI).













1.2. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 1.369.604,26 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

02. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
- 2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1. Não será permitida a participação de consórcios juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.
- 2.2.2. Quando a empresa cadastrada for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06.

03. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como a Proposta de Preço deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE "A"- DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000.01/2023-TP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 000.01/2023-TP

- 3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e Propostas Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo













representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e Propostas Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

04. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

- 4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE: 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.1.2. Se pessoa jurídica (matriz), cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato ou Compromisso Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada na respectiva seccional da Ordem dos Advogados do Brasil OAB, onde a sociedade de advogados tem sua sede (matriz), acompanhada de cópias autenticadas das carteiras ou cartões de identidade profissional dos advogados sócios;
- 4.2.1.3. Se pessoa jurídica (filial), cópia do aditivo ao Contrato Social devidamente registrado nas respectivas seções da Ordem dos Advogados do Brasil;
- 4.2.1.4. Certidão da Ordem dos Advogados do Brasil OAB de que a sociedade de advogados se encontra regular.
- 4.2.1.5. Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federal e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos da Dívida Ativa Estadual.













- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 4.2.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 4.2.2.3. Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **4.2.3.1.** Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I Termo de Referência, expedida por entidade pública, usuária do serviço em questão, comprovando a execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Presidente(a) da Comissão de Licitação ou quem este indicar.
- **4.2.3.2.** No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- 4.2.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe na forma do Anexo I Termo de Referência, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.
- **4.2.3.4.** Prova de Registro/Inscrição ou Certidão de Registro da empresa junto a entidade profissional competente.
- **4.2.3.1**. Comprovação de que já obteve êxito (valor recuperado) em demandas semelhantes em outros municípios.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- **4.2.4.1.** No que se refere ao **lote 01**, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, relação da Equipe Técnica, que integre o quadro permanente da empresa, que executará o serviço, contendo no mínimo:
- a) 01 (um) advogado, com registro na OAB.
- **b)** 01 (um) contador, de nível superior ou técnico em contabilidade, devendo apresentar comprovação de registro desse profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- **4.2.4.2.** No que se refere ao **lote 02**, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, relação da Equipe Técnica, que integre o quadro permanente da empresa, que executará o serviço, contendo no mínimo:
- a) 01 (um) advogado, com registro na OAB.













- **b)** 01 (um) engenheiro eletricista. Prova de inscrição e registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- **4.2.4.3.** Todos os profissionais supra relacionados devem estar com inscrição vigente nos seus respectivos órgãos de classe.
- **4.2.4.4.** Relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme os indicados no item anterior (4.2.4.2.);
- **4.2.4.5.** É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.
- **4.2.4.6.** Entende-se, para fins deste Edital como pertencente ao quadro permanente:
- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- **b)** diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- **d)** profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Profissional Competente.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **4.2.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;
- **4.2.5.2.** Cópias autenticadas do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **4.2.5.3.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **4.2.5.3.1.** A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.2.
- **4.2.5.3.2.** Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 (\geq 1,0), Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior 0,5 (\geq 0,5), resultantes da aplicação das seguintes formulas:













LG = <u>Ativo Circulante</u> + <u>Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

4.2.5.4. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador com o registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada a documentação da(s) respectiva(s) Certidão de Regularidade Cadastral de Sociedade e/ou Profissional, conforme o caso, expedida(s) pelo CRC.

4.2.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- **4.2.6.1.** Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.
- **4.2.6.2.** Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº 8.666/93.
- **4.2.6.3.** Os documentos acima relacionados se apresentados na forma de fotocópias, deverão ser autenticados.
- **4.2.6.4.** O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.
- **4.2.6.5.** Em se tratante de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o §2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.
- **4.2.6.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016.
- **4.2.6.7.** O documento sem data de validade expressa só será admitido se tiver sido emitido nos 60 (sessenta) dias que precedem a sessão inaugural.
- **4.2.6.8.** O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3° do artigo 48 da Lei n° 8.666/93.
- **4.2.6.9.** Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo a Propostas de Preços.















05. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço unitário e total cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura;
- 5.2.6 Objetivando um maior detalhamento sobre os serviços a serem executados, deverão ser apresentados junto a Proposta do licitante, as especificações constantes no Termo de Referência, como critério e definição dos serviços a serem executados pela mesma, sendo motivo de desclassificação de Proposta a ausência de tais informações.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão desta PREFEITURA MUNICIPAL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1° do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão













todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados dos seus envelopes proposta de preços, lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n^2 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

07. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.













- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Presidente da Comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.4.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.10 Para efeito do disposto no 7.4.9, ocorrendo o empate, proceder-seá da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.11- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.12 O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao(s) licitantes(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.













9. DO CONTRATO

- 9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente **TOMADA DE PREÇO**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 14.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter prorrogações com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 10.5. Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇO**, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;













- 11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5. Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o termino do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestarão dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.
- 11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;
- 11.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de empregados, prepostos ou contratados;

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.6666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.













13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** oriunda do exercício 2023: **ÓRGÃO - 04 -** Secretaria de Administração e Finanças; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0401 -** Secretaria de Administração e Finanças; **PROJETO ATIVIDADE - 04.123.0022.2.018.0000 -** Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município, elemento de despesa nº **33.90.39.00.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas de:
- b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- b.3) as multas constantes dos itens 12.3 a 12.5 serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATATE promova sua reabilitação.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 15. A rescisão contratual poderá ser:
- 15.1.1. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 7 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.













16.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

16.3. Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇO**.
- 17.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00 horas, de segundo a sexta-feira.
- 17.4. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** poderá ser:
- a) Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada e qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acaraú/CE, 30 e Março de 2023.

PAULO COSTA SANTOS Presidente da CPL